



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.002/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.º. 2.115/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com indenizações e Restituições Trabalhistas, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>020</b>	<b>3.1.90.94.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos Livres	<b>5.000,00</b>	<b>1</b>
							<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>3.3.90.41.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS	Contribuições	Recursos livres	<b>5.000,00</b>	<b>1</b>
							<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.**